EB20-D-3.148



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DA 3ª COMPANHIA DE TRANSPORTE DO 3º GRUPAMENTO LOGÍSTICO

1ª Edição
2025

EB20-D-3.148



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DA 3ª COMPANHIA DE TRANSPORTE DO 3º GRUPAMENTO LOGÍSTICO

1ª Edição
2025



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA - EME/C Ex Nº 1592 , DE 4 DE AGOSTO DE 2025.

Aprova a Diretriz de Implantação da 3ª Companhia de Transporte (3ª Cia Trnp), orgânica do 3º Grupamento Logístico (EB20-D-3.148), e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, incisos I e III, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, art. 3º, inciso III e o art. 4º, inciso X, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.016102/2025-58, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Implantação da 3ª Companhia de Transporte (3ª Cia Trnp), orgânica do 3º Grupamento Logístico, (EB20-D-3.148).

Art. 2º O Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sul adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias para a execução desta Diretriz.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

General de Exército RICHARD FERNANDEZ NUNES
Chefe do Estado-Maior do Exército

FOLHA DE REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Pag
1. FINALIDADE	05
2. REFERÊNCIAS	05
3. OBJETIVOS	06
4. CONCEPÇÃO GERAL	06
5. ATRIBUIÇÕES	09
6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS	13

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DA 3ª COMPANHIA DE TRANSPORTE DO 3º GRUPAMENTO LOGÍSTICO

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias à implantação da 3ª Companhia de Transporte (3ª Cia Trnp), do 3º Grupamento Logístico (3º Gpt Log), com sede em Nova Santa Rita-RS.

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988.

b. Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as Normas Gerais para a Organização, o Preparo e o Emprego das Forças Armadas.

c. Portaria C Ex nº 2.147, de 20 de dezembro de 2023, que aprova a Política Militar Terrestre.

d. Portaria C Ex nº 2.150, de 20 de dezembro de 2023, que aprova a Estratégia Militar Terrestre.

e. Portaria nº 292-EME/C Ex, de 2 de outubro de 2019, que aprova o Manual Técnico da Metodologia de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB20-MT-02.001), 1ª Edição, 2019.

f. Portaria EME/C Ex nº 1.180, de 30 de outubro de 2023, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro – NEGAPEB (EB20-N-08.001), 3ª Edição, 2023.

g. Portaria C Ex nº 490, de 23 de maio de 2014 - Cria e ativa o 3º Grupamento Logístico.

h. Portaria EME nº 406, de 24 de agosto de 2016 - Aprova a Diretriz de Implantação do 3º Grupamento Logístico (EB20-D-07.058).

i. Portaria EME/C Ex nº 1.743, de 27 de dezembro de 2016 - Organiza o 3º Grupamento Logístico.

j. Portaria EME/C Ex nº 1.038, de 26 de maio de 2023, que aprova a Diretriz de Implantação do Subprograma Reestruturação do Sistema de Suprimento, Transporte e Manutenção (EB20-D08.066).

k. Portaria nº 255-SEF/C Ex, de 1 de dezembro de 2023, que aprova as Normas para Definição da Situação Administrativa de Organização Militar do Comando do Exército (EB90-N-80.010), 1ª Edição, 2023.

l. Portaria COTER nº 129, de 11 de novembro de 2021, que aprova o Manual de Campanha EB70MC-10.369 - Batalhão de Transporte, 1ª edição, 2021.

m. Portaria COTER nº 223, de 10 de novembro de 2022, que aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.357 - Grupamento Logístico, 2ª edição, 2022.

n. Portaria nº 047-DGP, de 30 de março de 2012, que aprova as Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02 – Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB 30-IR-40.001).

o. Portaria nº 008-DEC, de 31 de janeiro de 2019, que aprova as Instruções Reguladoras para Atualização de Planos Diretores de Organização Militar do Exército e de Planos Diretores de Guarnição – (EB50-IR-03.006) 1ª edição, 2019.

p. Relatório nº 2-SPE/3 SCh/EME, de 19 de julho de 2024 – Criação de instalações provisórias em decorrência das ações emergenciais do Exército Brasileiro no escopo do enfrentamento da calamidade pública e no apoio à reconstrução do Estado do Rio Grande do Sul.

q. Plano Estratégico do Exército 2024-2027.

r. Diretriz do Comandante do Exército 2023-2026.

s. Estudo de Viabilidade do Projeto de Implantação da 3ª Cia Trnp no 3º Gpt Log, de 28 de março de 2025.

3. OBJETIVOS

a. Orientar os trabalhos relativos à implantação do Projeto de Criação da 3ª Cia Trnp do 3º Gpt Log, com sede em Nova Santa Rita-RS.

b. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes atores e órgãos envolvidos com as ações que emanam desta Diretriz.

c. Estabelecer as condições para a organização do projeto e a sua gestão.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativa do Projeto

1) A criação da 3ª Cia Cia Trnp está alinhada com o Plano Estratégico do Exército (PEEx 2024/2027), por meio do Objetivo Estratégico do Exército (OEE) Nr 5 – Aperfeiçoar o Sistema Logístico Militar Terrestre. Estratégia 5.1 - Adequação da estrutura logística do Exército. Ação Estratégica 5.1.1 - Aperfeiçoar a estrutura logística do Exército nos níveis estratégico e operacional (Prontidão Logística). Iniciativa Estratégica 5.1.1.3 Reestruturar o Sistema de Transporte do Exército.

2) O 3º Gpt Log, localizado no estado do Rio Grande do Sul, é o Grande Comando Logístico da área territorial da 3ª Região Militar. O 3º Gpt Log não possui um B Trnp e a criação da 3ª Cia Trnp proporcionará a execução da Função Logística Transporte, essencial para as atividades logísticas regionais e nacionais.

3) Desta forma, a implantação da 3ª Cia Trnp incrementará as capacidades do 3º Gpt Log para cumprir, em melhores condições, as missões previstas em sua base doutrinária, fortalecendo o Sistema Logístico Militar Terrestre.

b. Objetivos do Projeto

1) Criar a 3ª Cia Trnp como Organização Militar (OM) orgânica do 3º Gpt Log.

2) Dotar a 3ª Cia Trnp de instalações, pessoal e material necessários ao desempenho de suas atividades administrativas, operacionais e logísticas.

c. Prioridade do Projeto

- O Projeto foi estabelecido como 2ª prioridade do Comando Militar do Sul (CMS).

d. Orientações para o funcionamento do Projeto

1) No que se refere à área de pessoal

a) A criação da 3ª Cia Trnp e a ativação do respectivo Núcleo (Nu) deverão ser efetivadas, inicialmente, a partir do remanejamento dos cargos existentes no 3º Batalhão de Suprimento (3º B Sup).

b) O Quadro Organizacional (QO), inicialmente adotado para a 3ª Cia Trnp, será o da 2ª Companhia de Transporte (2ª Cia Trnp) da 2ª Região Militar (2ª RM), previsto na Portaria Nr 051-EME-Res, de 04/02/1999, com a utilização do QC (Quadro de Cargos) 1903.40.6, publicado no BARE Nº 11 de 29/11/2024.

c) O preenchimento de outros cargos da nova estrutura, em médio prazo, deverá ser efetuado mediante compensação de cargos e realocação de efetivos de outras OM subordinadas ao Cmdo CMS, conforme previsto na Port nº 395 – EME, de 17 DEZ 19, que aprovou a Diretriz para a

Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003). Não deverá haver aumento de efetivos no âmbito do C Mil A.

d) A movimentação de praças, no âmbito do CMS, poderá ser feita através do empenho de claro, conforme previsto no art. 110 das EB30-IR-40.001.

e) As movimentações com ônus ficarão condicionadas à disponibilidade de recursos e ao limite do prazo para pagamento da despesa.

f) As questões referentes ao apoio de saúde na guarnição de Nova Santa Rita-RS, em função da implantação da 3ª Cia Trnp, deverão ser tratadas conforme a disponibilidade de recursos, mediante coordenação entre o CMS e o Departamento-Geral de Pessoal (DGP).

2) A 3ª Cia Trnp não terá autonomia administrativa, devendo ser vinculada administrativamente ao 3º Batalhão de Suprimento (3º B Sup).

3) Inicialmente, os Sistemas e Materiais de Emprego Militar (SMEM) serão supridos por remanejamento de MEM do 3º B Sup.

4) Posteriormente, ainda durante o ciclo 2024-2027 do PEEx, os SMEM serão supridos mediante remanejamento das OM do CMS.

5) Para os próximos ciclos do PEEx, após 2027, o recebimento de novos MEM, SFC, será definido em coordenação entre o CMS, COLOG e o Estado-Maior do Exército (EME).

6) A condução do projeto deverá pautar a gestão do bem público sob responsabilidade do Exército com efetividade e lisura, alcançando a economia de recursos humanos, de materiais e de recursos financeiros.

e. Implantação

1) O Comandante Militar do Sul é a Autoridade Patrocinadora (AP) do Projeto de Implantação da 3ª Cia Trnp.

2) O Cmt 3º Gpt Log é o Gerente do Projeto (GP).

3) Os cargos e pessoal do 3º B Sup serão a base de estruturação da 3ª Cia Trnp.

4) Deverá ser prevista, já no escopo do Projeto, a otimização da segurança orgânica, bem como da prevenção e combate a incêndios, particularmente no que se refere à guarda e acondicionamento de armamento, explosivos e munições.

5) As solicitações de viaturas operacionais deverão ser encaminhadas pelo Comando Militar de Área (C Mil A) diretamente ao EME, para estudo e redistribuição desses SMEM.

6) A criação da 3ª Cia Trnp deverá ser realizada em estreita ligação com o COLOG, de maneira que a nova OM atenda às necessidades exigidas pela Força Terrestre (F Ter) para seu preparo e emprego, conforme preconizado pelo Sistema Logístico Militar Terrestre.

7) A implantação do Projeto ocorrerá em duas fases

a) 1ª Fase (2025-2027)

(1) criação da 3ª Cia Trnp e ativação do Nu 3ª Cia Trnp;

(2) vinculação do Nu 3ª Cia Trnp ao 3º B Sup para todos os fins;

(3) utilização das atuais instalações do 3º B Sup, para o qual deverá ser elaborado o Plano Diretor de Organização Militar (PDOM);

(4) recebimento dos SMEM, via remanejamento, inicialmente, do 3º B Sup e, posteriormente, das OM do CMS;

(5) aprovação do QCP/Nu 3ª Cia Trnp com o efetivo de 51 (cinquenta e um) cargos provenientes do 3º B Sup;

(6) remanejamento dos 69 (sessenta e nove) cargos das OM/CMS para o QCP/3ª Cia Trnp;

(7) movimentação no âmbito do C Mil A e remessa ao DGP do Plano de Movimentação de Pessoal para o ano de 2027/2028.

(8) nomeação do 1º Comandante da 3ª Cia Trnp, para o biênio 2028-2029;

(9) definição das próximas fases do projeto visando sua inclusão no PEEx 2028-2031.

b) 2ª Fase (2028)

(1) ativação da 3ª Cia Trnp;

(2) vinculação da 3ª Cia Trnp ao 3º B Sup para todos os fins;

(3) utilização das atuais instalações do 3º B Sup, para as quais deverá ser elaborado o Plano Diretor de Organização Militar (PDOM)

(4) conclusão da ativação do QCP da 3ª Cia Trnp.

f. Organização do Projeto

1) Sequência das Ações

ATIVIDADE/AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Criação da 3ª Cia Trnp e ativação do Nu 3ª Cia Trnp em 2026 no 3º B Sup (OM hospedeira).	AGO 2025	EME/Gab Cmt Ex
Elaboração e remessa ao EME da proposta do QC/QCP e QDM/QDMP do Nu 3ª Cia Trnp.	AGO 2025	CMS
Elaboração e remessa ao EME da proposta de alteração do QC/QCP e QDM/QDMP do 3º B Sup (OM hospedeira).		
Estudo da proposta e aprovação do QC/QCP e QDM/QDMP do Nu 3ª Cia Trnp.	OUT 2025	EME
Estudo da proposta e aprovação da alteração do QC/QCP e QDM/QDMP do 3º B Sup.		
Processo de publicação de portaria estabelecendo CODOM para a 3ª Cia Trnp.		
Publicação de portaria que reorganiza o 3º Gpt Log.		
Remessa ao DGP do Plano de Movimentação de Pessoal do 3º B Sup para o Nu 3ª Cia Trnp.		CMS
Movimentação do pessoal do 3º B Sup para o Nu 3ª Cia Trnp.	Calendário DGP	DGP
Ato solene da Ativação do Nu 3ª Cia Trnp.	JAN 2026	CMS
Elaboração e remessa ao EME da proposta do QC/QCP e QDM/QDMP da 3ª Cia Trnp.	ABR 2026	CMS
Elaboração e remessa ao EME da proposta de alteração do QC/QCP e QDM/QDMP das OM CMS que terão supressões de cargos e materiais.		
Estudo da proposta e aprovação do QC/QCP e QDM/QDMP da 3ª Cia Trnp.	JUN 2026	EME

ATIVIDADE/AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Estudo da proposta e aprovação da alteração do QC/QCP e QDM/QDMP das OM CMS que terão supressões de cargos e materiais.	JUN 2026	EME
Seleção do Cmt 3ª Cia Trnp.	Calendário DGP	DGP
Nomeação do Cmt 3ª Cia Trnp.		
Movimentação de pessoal.		
Remanejamento de SMEM (viaturas) de OM do CMS.	OUT 2027	CMS/EME
Ato solene da Ativação da 3ª Cia Trnp.	JAN 2028	CMS
Publicação de portaria que vincula a 3ª Cia Trnp administrativamente ao 3º B Sup.	JAN 2028	SEF
Encaminhamento do Relatório Final do Projeto.	A partir de ABR 2028	Gerente do Projeto/CMS
Elaboração das ações de Encerramento do Projeto.		Gerente do Projeto

g. Recursos disponíveis para a implantação do Projeto

1) Os recursos orçamentários necessários à implantação, em particular o custeio, serão atendidos pelos ODS/ODOp gestores de cada atividade, conforme o planejamento físico-financeiro do projeto e a disponibilidade orçamentária do próprio órgão.

2) Os recursos necessários para o custeio da vida vegetativa serão alocados pela Secretaria de Economia e Finanças (SEF), por meio da Diretoria de Gestão Orçamentária (DGO). Para isso, conforme orientação da DGO, a 3ª Cia Trnp será incluída no Plano de Descentralização de Recursos (PDR), a partir da publicação da portaria de sua criação. Os recursos para custeio, a serem aprovados no plano, terão como referência o mesmo valor atualmente provisionado para uma Unidade Gestora Executora (UGE) de valor subunidade.

3) A disponibilidade de outros recursos orçamentários deverá ser equacionada nos limites das ações orçamentárias dos ODS encarregados da implantação da nova atividade, ou por eventual remanejamento interno dos atuais valores disponíveis na F Ter, de acordo com decisão e diretrizes do Chefe do Estado-Maior do Exército (Ch EME) e do Comandante do Exército (Cmt Ex).

4) Os recursos destinados ao apoio administrativo serão disponibilizados conforme o planejamento físico-financeiro do projeto e a disponibilidade orçamentária.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes desta Diretriz.

2) Induzir, orientar e coordenar as ações previstas nesta Diretriz.

3) Analisar e encaminhar, caso seja viável, as solicitações de recursos previstas nas propostas de orçamento anuais e de créditos adicionais dos ODS envolvidos na operacionalização desta Diretriz.

4) Prestar consultoria nos assuntos referentes à análise e melhoria de processos e à gestão de projetos.

5) Estudar o QC/QCP e aprovar as possíveis alterações a serem realizadas nos QCP e nos QDMP propostos pelo CMS.

6) Analisar as propostas de redistribuição de SMEM, mediante solicitação do CMS, consultando os ODS responsáveis e emitindo parecer final sobre o destino do SMEM.

7) Avaliar e propor ao Cmt Ex a data de ativação da 3ª Cia Trnp.

8) Estabelecer as próximas etapas da implantação do Projeto, em coordenação com o CMS.

b. Comando Logístico

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

2) Atender, condicionadas à disponibilidade de recursos, às necessidades iniciais mínimas apresentadas pelo CMS nas atividades logísticas de sua competência.

3) Quantificar e incluir no Plano de Descentralização de Recursos Logísticos (PDRL) e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, conforme o planejamento físico-financeiro do projeto e condicionadas à disponibilidade orçamentária, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

4) Emitir parecer das propostas de redistribuição de SMEM para 3ª Cia Trnp, das classes sob sua gestão, e coordenar com o CMS a sua devida transferência após a decisão final do EME.

c. Comando de Operações Terrestres

1) Atualizar os planejamentos de preparo e emprego da F Ter, considerando a presente implantação.

2) Planejar e distribuir, conforme o planejamento físico-financeiro do projeto e condicionado à disponibilidade orçamentária, os recursos necessários às atividades de preparo do 3º Gpt Log, a partir da data de implantação da 3ª Cia Trnp.

3) Quantificar e incluir no plano básico e de gestão setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, conforme o planejamento físico-financeiro do projeto e condicionado à disponibilidade orçamentária, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

d. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação, principalmente para atender às necessidades de conexões de comunicações e tecnologia da informação, condicionadas à disponibilidade orçamentária.

2) Quantificar e incluir no respectivo plano básico e de gestão setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, conforme o planejamento físico-financeiro do projeto e condicionado à disponibilidade orçamentária, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

3) Emitir parecer das propostas de redistribuição de SMEM para 3ª Cia Trnp, das classes sob sua gestão, e coordenar com o CMS a sua devida transferência após a decisão final do EME.

e. Departamento de Engenharia e Construção

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente Diretriz de implantação.

2) Quantificar e incluir no plano básico e de gestão setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, conforme o planejamento físico-financeiro do projeto e condicionadas à disponibilidade orçamentária, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

3) Elaborar o plano diretor de OM, conforme previsto nos art. 6º e 7º das Instruções Reguladoras para Elaboração, Alteração e Atualização de Planos Diretores de Organização Militar do Exército e de Planos Diretores de Guarnição (EB50-IR-03.006).

4) Emitir parecer das propostas de redistribuição de SMEM para 3ª Cia Trnp, das classes sob sua gestão, e coordenar com o CMS a sua devida transferência após a decisão final do EME.

f. Departamento-Geral do Pessoal

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente Diretriz.

2) Proceder à movimentação de pessoal decorrente desta Diretriz, de acordo com a legislação em vigor e os planos de movimentação da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM).

3) Quantificar e incluir no plano básico e de gestão setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, conforme o planejamento físico-financeiro do projeto e condicionadas à disponibilidade orçamentária, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

g. Secretaria de Economia e Finanças

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente Diretriz.

2) Providenciar, após a implantação concluída, todas as ações administrativas decorrentes da implantação da OM junto aos órgãos de administração pública, considerando que a 3ª Cia Trnp não terá autonomia administrativa.

3) Analisar a proposta de alocação dos recursos necessários à vida vegetativa da 3ª Cia Trnp, a serem descentralizados para o 3º B Sup.

4) Atender, no que couber, às necessidades mínimas apresentadas pelo Gerente do Projeto.

5) Orientar o CMS quanto aos procedimentos contábeis patrimoniais, por intermédio do 3º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças, a serem adotados na implantação da 3ª Cia Trnp.

6) Publicar portaria definindo a situação administrativa da 3ª Cia Trnp, vinculando-a ao 3º B Sup, após sua ativação, por meio de solicitação do Gerente do Projeto.

7) Quantificar e incluir no plano básico e de gestão setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, conforme o planejamento físico-financeiro do projeto e condicionadas à disponibilidade orçamentária, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

h. Comando Militar do Sul

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente Diretriz.

2) Utilizar o QCP da 3ª Cia Trnp, seguindo faseamento proposto no EV do Projeto de Implantação da 3ª Cia Trnp na 3º Gpt Log, em coordenação com o EME.

3) Coordenar com o EME os cargos propostos a serem suprimidos nas suas OM subordinadas, de acordo com o proposto no EV do Projeto de Implantação da 3ª Cia Trnp do 3º Gpt Log, a fim de, por compensação, compor a 3ª Cia Trnp.

4) Distribuir e remanejar os cargos das OM que terão QC/QCP reorganizados para a ativação da 3ª Cia Trnp, de acordo com a Portaria nº 395 – EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprovou a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003).

5) Propor ao DGP o plano de movimentação do pessoal.

6) Remanejar os oficiais e sargentos temporários no âmbito do CMS, se for o caso, para que não haja o aumento do teto de efetivo de militares temporários existentes e, desta forma, atender às eventuais necessidades da 3ª Cia Trnp.

7) Levantar, junto ao Comando da 3ª RM, os itens de suprimento existentes nos órgãos provedores em condições de serem fornecidos à 3ª Cia Trnp.

8) Realizar as reuniões de coordenação que julgar necessárias, particularmente para realização das coordenações com os ODS e ODOp para planejar, de acordo com a disponibilidade orçamentária, a descentralização dos recursos necessários para a consecução da implantação, entre outras.

9) Encaminhar ao EME as propostas de redistribuição dos SMEM à 3ª Cia Trnp previstos no QDMP, por classes de suprimento, e providenciar a sua transferência, em coordenação com os ODS, após a decisão final do EME.

10) Orientar as atividades relacionadas à implantação da 3ª Cia Trnp, para que estejam alinhadas ao Objetivo Estratégico do Exército nº 5 – Aperfeiçoar o Sistema Logístico Militar Terrestre; Estratégia 5.1 – Adequação da estrutura logística do Exército; Ação Estratégica 5.1.1 – Aperfeiçoar a estrutura logística do Exército nos níveis estratégico e operacional (Prontidão Logística); Iniciativa Estratégica 5.1.1.3 – Reestruturar o Sistema de Transporte do Exército.

11) Indicar os membros necessários para a equipe do Projeto, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

12) Coordenar com o EME as etapas da implantação a serem continuadas nos próximos ciclos do PEEx.

i. Gerente do Projeto

1) Indicar os integrantes da equipe do Projeto de implantação da 3ª Cia Trnp.

2) Solicitar aos envolvidos no Projeto a indicação de representantes para compor a equipe do Projeto, se for o caso.

3) Elaborar o Plano de Gerenciamento do Projeto e os seus anexos, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a entrada em vigor da presente Diretriz, de acordo com as NEGAPEB e com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro.

4) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do Projeto.

5) Realizar reuniões de coordenação com a Equipe de Projeto.

6) Realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação do Projeto.

7) Promover a avaliação da implantação do Projeto.

8) Reportar-se periodicamente ao CMS e ao EME, informando o cumprimento do cronograma de implantação e sobre eventuais problemas que excedam a sua competência (relatório de situação do Projeto).

9) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao Projeto, inteirando-se daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

10) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do Projeto e os indicadores de avaliação.

11) Informar ao EME, por intermédio do CMS, as necessidades de recursos para a operacionalização de todas as ações previstas.

12) Deverá ser confeccionado um relatório periódico, ao final de cada semestre, e um relatório final das atividades até 31 de dezembro de 2028, devendo ambos serem encaminhados pelo Gerente do Projeto ao CMS e ao EME, por intermédio da cadeia de comando.

13) Elaborar e manter atualizado o diário do Projeto, contendo as ações requeridas ou eventos significativos, problemas ocorridos, ou por ocorrer, que tenham passado despercebidos por outros registros ou anotações informais, seguindo as NEGAPEB.

14) Coordenar a inclusão das solicitações de obras necessárias no sistema Unificado do Processo de Obras (OPUS).

15) Incluir no plano do Projeto as transferências patrimoniais e as questões ambientais relativas à implantação do Projeto.

16) Com assessoria da 4º Gpt Eng e CRO/3, realizar um estudo preliminar para a alteração do Plano Diretor de OM (PDOM), de forma a avaliar as legislações e normas vigentes e evitar futuras restrições durante o processo de alteração de PDOM, particularmente as Instruções Reguladoras para Elaboração, Alteração e Atualização de Planos Diretores de Organização Militar do Exército e de Planos Diretores de Guarnição (EB50-IR-03.006), entre outras.

17) Elaborar os Termos de Aceite do Encerramento das Fases do Projeto, confirmando a aceitação das entregas do projeto pelas partes interessadas.

18) Elaborar ações de Encerramento do Projeto.

19) Considerar as necessidades para o preparo da 3ª Cia Trnp por ocasião da elaboração e preenchimento do Sistema de Apoio ao Planejamento (SAP)/COTER, relativo 3º Gpt Log, otimizando e procedendo à gestão dos recursos financeiros e/ou logísticos, destinados ao preparo da Grande Unidade (GU).

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta da AP.

b. As movimentações de pessoal e a distribuição de material para a 3ª Cia Trnp, decorrentes da presente Diretriz, poderão ser efetivadas a contar da publicação desta portaria, em coordenação com o DGP e demais ODS envolvidos.

c. Caberá, ainda, ao CMS, ODS e ODOp envolvidos:

1) se necessário, propor ao EME alterações em ações programadas por esta Diretriz;

2) adotar outras medidas nas respectivas esferas de competência que facilitem a operacionalização desta Diretriz; e

3) realizar ações de planejamento e gestão, visando viabilizar o aporte anual relativo à vida vegetativa da nova OM, considerando o impacto na gestão orçamentária do apoio administrativo, a cargo da Diretoria de Gestão Orçamentária (DGO), em função do possível cenário de restrição de recursos orçamentários futuros; e

d. Estão autorizadas as ligações necessárias à implantação da 3ª Cia Trnp entre o Gerente do Projeto e todos os órgãos envolvidos.